

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado: OSMAR GASPARI NI TERRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 075268-2000/09-1
Nome: Carlos Arthur da Silveira
Id.Func./Vínculo: 1600079/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Saúde e Ecologia Humana - C
Lotação: SES - 14 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 94, D.O.E. de 11/09/2008, a contar de 22/08/2009, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 8189/86, art. 25, alterado pela Lei 10371/95.

Código: 612033

PORTARIAS

PORTARIA Nº 561/2009

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 110/2024\)](#)

Estabelece Incentivo Estadual para Centros de Especialidades Odontológicas do Rio Grande do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que institui Pacto pela Saúde que define como

competência do Estado o apoio técnico e financeiro aos municípios para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde de seus municípios;

a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece a antecipação do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação e dá outras providências;

a Portaria nº 599/GM e nº 600/GM, de 23 de março de 2006 que define a implantação dos CEO e institui o financiamento para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

a Portaria nº 2373/GM de 07 de outubro de 2009 que estabelecem novos critérios de credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária;

a Política de Saúde Bucal da SES/RS de 2009;

a Rede de Atenção à Saúde Bucal, formada por ações que abrange os serviços descentralizados, hierarquizados e regionalizados;

a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços já conquistados na assistência à saúde bucal, incrementando a qualidade da atenção prestada;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a criação de incentivo financeiro estadual mensal para cada CEO implantado no Estado.

Art. 2º – O incentivo mensal será de:

R\$ 2.200,00 para cada CEO tipo I

R\$ 2.900,00 para cada CEO tipo II

R\$ 5.100,00 para cada CEO tipo III

Art. 3º – A produção de cada CEO será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos municípios através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). Serão feitas avaliações semestrais destes dados para redefinir a distribuição dos recursos;

Art. 4º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios habilitados em conta específica aberta no Barrisul para o respectivo incentivo;

Art. 5º – A habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos será feita através de Resolução da CIB/RS;

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação;

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde - Adjunta

Código: 611551

PORTARIA Nº 562/2009

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 110/2024\)](#)

Estabelece Incentivo Financeiro aos municípios que credenciarem Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) no RS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, contribuindo para a melhoria dos Indicadores de Saúde Bucal;

a Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação de SUS e define como competência do Estado o apoio técnico e financeiro aos municípios para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde de seus municípios;

a Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006 que estabelecem as normas para credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD);

a Portaria nº 2373/GM de 07 de outubro de 2009 que estabelece novos critérios de credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD);

a Portaria nº 2374/GM de 07 de outubro de 2009 que altera os valores da tabela de procedimentos de próteses dentárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar incentivo financeiro estadual mensal aos municípios que se credenciarem/contratarem à execução dos serviços de LRPD junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – O valor do incentivo estadual será de R\$ 40,00 por unidade de prótese dentária fixa, removível e total confeccionada.

Art. 3º – Estarão habilitados a receber o incentivo os municípios que aderiram ou que venham a aderir conforme as normas e diretrizes da Portaria GM/MS 2373 de 7 de outubro de 2009.

Art. 4º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios habilitados em conta específica aberta no Barrisul para o respectivo incentivo.

Art. 5º – A habilitação dos municípios e os critérios para o recebimento dos recursos será feita através de Resolução da CIB/RS.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2009.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde - Adjunta

Código: 611552

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 228/09 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM nº 2.198, de 17/10/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas cadastradas no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do Município de Porto Alegre - Hospital do Pronto Socorro, no valor de R\$ 17.032.654,00, visando a obtenção de financiamento para qualificação das ações e/ou serviços de saúde, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2009.

*Republicada por alteração.

Código: 611540

RESOLUÇÃO Nº 319/09 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM nº 2.198, de 17/10/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do Município de Cotiporã, no valor de R\$ 88.000,00, visando a obtenção de financiamento para qualificação das ações e/ou serviços de saúde, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2009.

Código: 611541

RESOLUÇÃO Nº 330/09 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS 399/06, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

a Portaria GM/MS 699/06, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde;

a Portaria GM/MS 1996/07, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional